



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 314

quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Sumário

Sumário 1

Poder Executivo..... 1

Jurídico 1

Lei Complementar nº 19, de 26 de dezembro de 20191

DECRETO Nº 056 DE 26 DE DEZEMBRO 2019.....2

Lei nº 1507, de 26 de dezembro de 20192

Educação..... 3

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO PARA EXERCÍCIO NA CRECHE DOCE VIDA3

Poder Executivo

Jurídico

[Lei Complementar nº 19, de 26 de dezembro de 2019](#)

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 17/2019 que “Dispõe sobre a concessão de auxílio-

alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem”.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido o § 3º no artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 17/2019, que possuirá a seguinte redação:

§3º - Havendo disponibilidade financeira, poderá o valor do auxílio-alimentação ser dobrado, por decreto, na última parcela do ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 26 de dezembro de 2019.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 314

quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 056 DE 26 DE DEZEMBRO 2019

“Regulamenta a venda de bebidas em vasilhames de vidro nas festas de fim de ano, no município de Santana da Vargem, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 52, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o dever de se garantir a ordem na cidade, bem como a segurança e o bem-estar da municipalidade e visitantes durante as festividades de fim de ano.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a venda, ao consumidor final, no período entre os dias 30 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2019 e 01 de janeiro de 2020, de bebidas com entrega de vasilhames de vidro, para consumo próprio no estabelecimento e/ou

em via pública em um raio de 400m² (quatrocentos metros quadrados) no entorno da Praça Padre João Maciel Neiva e da Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino.

§ 1º - A violação ao disposto no *caput* deste artigo implicará:

I - autuação, notificação e advertência;

II - na hipótese de reincidência, ensejará a cassação do respectivo Alvará de Funcionamento e aplicação de multa.

§ 2º - Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade, na forma da legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 26 de dezembro de 2019.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal

Lei nº 1507, de 26 de dezembro de 2019



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 314

quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a alteração das alíneas “a”, “b” e “d”, do artigo 3º e do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1282/2011 que “Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e doar imóvel do patrimônio público municipal e dá outras providências”.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíneas “a”, “b” e “d”, do artigo 3º da Lei Municipal nº 1282/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da construção de dependências necessárias à realização das atividades da donatária;
- b) manter as atividades no Município de Santana da Vargem, continuamente, pelo prazo mínimo de mais 10 (dez) anos;
- d) gerar, após a conclusão das obras, mais 03 (três) empregos diretos, além de indiretos.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 1282/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Os prazos constantes nesta Lei terão termo inicial a promulgação e conseqüente publicação desta, salvo os prazos para o cumprimento dos encargos que iniciarão a partir do começo das obras.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 26 de dezembro de 2019.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal

Educação

EDITAL DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA PARA CANDIDATOS
À CONTRATAÇÃO PARA
EXERCÍCIO NA CRECHE DOCE
VIDA

A Prefeitura do Município de Santana da Vargem, através da Secretaria Municipal de Educação torna público que estão abertas as inscrições para candidatos à contratação para



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 314

quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

exercício 2020 na Creche Doce Vida, conforme especificações a seguir:

1.Cargo.

Cargo	Escolaridade
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Pedagogia

2. Processo de Inscrição

2.1. Para inscrição o candidato deverá preencher com letra legível a “Ficha de Inscrição” anexo I e entregá-la no prazo determinado no cronograma do Edital com xérox de toda documentação citada.

2.2. No ato da inscrição será feita a contagem do número de folhas anexas a *Ficha de Inscrição* e entregue o protocolo ao candidato;

2.3. Os candidatos serão classificados conforme as informações prestadas, desde que devidamente comprovados;

2.4. A omissão de dados e irregularidades detectadas a qualquer tempo implica na desclassificação do candidato ou sua dispensa;

2.5. É vedada qualquer alteração de informação ou acréscimo de documento após o ato de inscrição;

2.6. O candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.7. O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado de acordo com art. 12 da Constituição Federal;

2.8. O candidato deverá possuir a escolaridade exigida para o cargo escolhido, no ato da inscrição, conforme item 1;

3.Documentação para inscrição:

3.1 Serão exigidos, no momento da inscrição, os seguintes documentos (cópias):

- a) – Diploma ou declaração de conclusão do curso e histórico da graduação;
- b) – Comprovante de residência;
- c) – RG E CPF;
- d) – Cópia ou comprovante (s) certidão da última votação;
- e) – Certidão de contagem de tempo de serviço

4.Da Classificação

4.1. Será automaticamente desclassificado o candidato que não apresentar documentação comprobatória da escolaridade exigida no item 1;

4.2.Serão atribuídos 2(dois) pontos para cada título apresentado de pós-graduação – lato sensu/especialização cujo conteúdo programático tiver vinculação ao cargo pretendido, sendo limitado à dois cursos;

4.3. Não serão pontuados cursos de especialização, cujo o mesmo seja utilizado como registro na Escolaridade/Qualificação Mínima exigida para o cargo;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 314

quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

4.4. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada título apresentado de pós-graduação *strictu sensu*- mestrado, cujo conteúdo programático tiver vinculação ao cargo pretendido, sendo limitado à dois cursos;

4.5. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada título apresentado de *strictu sensu*-doutorado, cujo conteúdo programático tiver vinculação ao cargo pretendido, sendo limitado à dois cursos;

4.6. Para fazer jus a pontuação estabelecida para cursos de especialização, os candidatos deverão apresentar certificado de conclusão do curso de especialização ou declaração de conclusão, sendo que é obrigatória a apresentação do histórico escolar;

4.7. Não será atribuída nenhuma pontuação para cursos de especialização ainda não concluídos;

4.8. Serão atribuídos 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada certificado de Curso de Aperfeiçoamento Profissional realizado pelo candidato com carga horária a partir de 40h até 120h. Neste item, serão pontuados apenas cursos realizados a partir de 1 de janeiro de 2015. A pontuação será limitada à quatro cursos e somente será devida para cursos cujos certificados apresentem conteúdo programático e desde que este conteúdo tenha vinculação e aplicabilidade no cargo pretendido;

4.9. Será atribuído 1,0 (um) ponto para cada certificado de Curso de Aperfeiçoamento Profissional realizado pelo candidato com carga horária acima de 120h. Neste item serão pontuados apenas cursos realizados a partir de 1 de janeiro de 2015. A pontuação será limitada a quatro cursos e somente será devida para cursos cujos certificados apresentem conteúdo programático e que este conteúdo tenha vinculação e aplicabilidade no cargo pretendido;

4.10. Será atribuído 1,00(um) ponto contando duas casas decimais para cada ano que o candidato comprovar ter experiência no cargo, limitado a 5 anos, no serviço público no cargo específico no município, válidos somente a partir da habilitação exigida no item 1;

4.11. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados for diferente do nome que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, de inserção ou mudança de nome);

4.12. Não serão atribuídos pontos aos títulos referentes a participação em cursos seminários e eventos similares quando ao mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação;

4.13. Poderão ser requisitados documentos comprobatórios como originais do Histórico,



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 314

quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

diplomas, certificados, a critério da Secretaria de Educação.

4.14. Serão recusados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

5. Dos critérios de desempate

5.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência ao candidato mais idoso.

6. Da interposição de recurso

6.1. Para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo sobre o processo de contratação, é condição indispensável à apresentação das razões que o motivam;

6.2. O recurso deverá conter:

- a) Nome completo, nº de inscrição e nome do cargo em que o candidato solicita revisão;
- b) Exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados;

6.3. Constando a procedência do recurso, será feita a reclassificação e dado conhecimento aos interessados.

7. Prazo de Validade

7.1. A classificação final deverá vigorar para o ano letivo de 2020, bem como para o próximo ano letivo, e/ou até uma nova listagem de concurso.

7.2. A validade de contratação é somente para o ano letivo vigente, não sendo possível a prorrogação do contrato para o ano letivo posterior.

8. Divulgação de vagas

8.1. O número de vagas destinadas à contratação para exercício na Creche Doce Vida será publicado em Edital no Órgão Oficial do Município bem como o local e data de apresentação para escolha das vagas.

9. Cronograma

Data	Horário	Atividade	Local
02 e 03/01/20	8h - 11h - 13h - 16h	Inscrição	Secretaria Municipal de Educação.
07/01/20	A partir das 16h	Divulgação da Classificação	Secretaria Municipal de Educação
08/01/20	Até 13h00 do dia 08/01/20	Interposição de Recurso	Secretaria Municipal de Educação.
10/01/20	A partir das 16h	Classificação Final	Secretaria Municipal de



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 314 quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

			Educaç ão
--	--	--	----------------------

Santana da Vargem – MG, 26 de dezembro de 2019

EDNA OZANA COSTA DE PAULA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
LAZER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
LAZER**

Anexo I

<p>Ficha de Inscrição para candidatos à contratação para o ano de 2020</p> <p>Protocolo de entrega nº: _____ Inscrição para o cargo: _____</p> <p>Número de folhas anexadas _____</p> <p>1. Informações Pessoais</p> <p>Nome: _____ _____ -</p>

Data de Nascimento: ____/____/____

Fones: _____/_____

Endereço: _____

Email: _____

<p>2. Graduação</p> <p>a) (área): _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>b) Instituição: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>c) Período: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>d) Carga horária: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	<p>Us o da SE D U C</p> <p>()</p>
---	---



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 314 quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

<p>3. Pós Graduação</p> <p>a) Pós-Graduação (área): _____ (_____) _____</p> <p>b) Instituição: _____ _____</p> <p>c) Período: _____ _____</p> <p>d) Carga horária: _____ _____</p>		<p>d) Carga horária: _____ _____ _____</p>	
<p>a) b) Pós-Graduação (área): _____ (_____) _____</p> <p>b) Instituição: _____ _____</p> <p>c) Período: _____ _____</p>		<p>4. Mestrado</p> <p>a) Mestrado (área): _____ (_____) _____</p> <p>b) Instituição: _____ _____</p> <p>c) Período: _____ _____</p> <p>d) Carga horária: _____ _____ _____</p>	
<p>a) b) Pós-Graduação (área): _____ (_____) _____</p> <p>b) Instituição: _____ _____</p> <p>c) Período: _____ _____</p>		<p>5. Doutorado</p> <p>a) Doutorado (área): _____ (_____) _____</p> <p>b) Instituição: _____ _____</p>	



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 314

quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

<p>c) Período:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>d) Carga horária:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>		<p>_____</p> <p>_____</p> <p>Período:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Carga horária:</p> <p>_____</p>	
<p>6. Cursos de aperfeiçoamento profissional (relacionados à disciplina que concorre) 40 a 120 horas</p> <p>()</p> <p>a) Tema:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Instituição:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Período:</p> <p>_____</p> <p>Carga horária:</p> <p>_____</p>		<p>c) Tema: ()</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Instituição:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Período:</p> <p>_____</p> <p>Carga horária:</p> <p>_____</p>	
<p>b) Tema: ()</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Instituição:</p> <p>_____</p> <p>_____</p>		<p>d) Tema: ()</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Instituição:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Período:</p> <p>_____</p> <p>Carga horária:</p> <p>_____</p>	



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 314 quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

<p>7. Cursos de aperfeiçoamento profissional (relacionados à disciplina que concorre) acima de 120 horas</p> <p>a) Tema: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Instituição: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Período: _____</p> <p>_____ Carga horária: _____</p>	<p>(_____)</p>	<p>_____</p> <p>_____</p> <p>Instituição: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Período: _____</p> <p>_____ Carga horária: _____</p>	
<p>b) Tema: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Instituição: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Período: _____</p> <p>_____ Carga horária: _____</p>	<p>(_____)</p>	<p>d) Tema: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Instituição: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Período: _____</p> <p>_____ Carga horária: _____</p>	<p>(_____)</p>
<p>c) Tema: _____</p> <p>_____</p>	<p>(_____)</p>	<p>RESULTADO FINAL</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>CANDIDATO (A)</p>	<p>(_____)</p>



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 314

quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

SANTANA DA VARGEM

____/____/2020

Conteudista Jurídico: Yuran Quintão
Castro – MASP: 2745

Conteudista Sec. Educação: Edna Ozana
Costa de Paula – MASP: 54

**Responsável pela diagramação e
publicação no site:** Paulo Henrique de
Oliveira – MASP: 1094